LEI Nº 1598/2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À POLICIA MILITAR RODOVIÀRIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Por esta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a **POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS**, no valor a subvencionar de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) cada, a serem pagas até 31/12/2012.

Art.2º- O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art.3º - As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2012.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de março de 2012.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal